



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ofício nº 172/2019/Gab.

Ponte Preta, RS, 24 de outubro de 2019.

Ao Exmo. Sr.
RODRIGO JOÃO BRUN
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 048/2019**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos o **Projeto de Lei nº. 048/19, altera a Lei Municipal nº 1.845/2015 de 12 de maio de 2015 que dispõe sobre o subsídio de juros de financiamento para manutenção e incentivo da indústria e comércio.**


O Município pretende ampliar a lei de incentivo às indústrias e comércios locais, incluindo também as agroindústrias, possibilitando que estas busquem junto às instituições financeiras empréstimos para o incremento de suas atividades.

Como forma de incentivo o Município vem subsidiando o juro de tais empréstimos, prática que tem se mostrado interessante, eis que, não requer grande capital do Município, mas serve de fomento para os empresários e agora também o será para as agroindústrias.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,


ADEMAR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

APROVADO em 26/10/19
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS


Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 25/10/19




Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 048/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 1.845/2015 de 12 de maio de 2015 que dispõe sobre o subsídio de juros de financiamento para manutenção e incentivo da indústria e comércio.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.845/2015 de 12 de maio de 2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar o juro de operações de crédito para custeio e incentivo da indústria e comércio, tomado por Pessoas Jurídicas, constituídas na forma de Sociedades Empresárias, Empresários, Cooperativas e/ou Microempresários Individuais (MEI), que atuem nos respectivos ramos, no Município de Ponte Preta, RS ou Agroindústrias de produtores rurais inscritos e instalados no Município.

[...]

Art. 2º [...]

§ 1º O subsídio ao juro por beneficiário ficará limitado a:
I - Quando a prestação for mensal: o valor máximo de subsídio de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, por operação do beneficiário;
II - Quando a prestação for semestral: o valor máximo de subsídio de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos) reais semestrais, por operação do beneficiário;
III - Quando a prestação for anual: o valor máximo de subsídio de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos) reais anuais, por operação do beneficiário;
IV - Um único financiamento por projeto.

§ 2º O beneficiário se responsabiliza pelo que exceder aos limites desta Lei.

§ 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social priorizará a aprovação de projetos de beneficiários que ainda não tenham sido beneficiados ou que não possuam outros projetos com benefício ativo.

§ 4º Os beneficiários poderão receber subsídio para mais de um projeto, desde que o benefício do projeto anterior já tenha cessado, ou seja, após decorridos no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, e que estes projetos sejam distintos, não sendo aceito o

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 25/10/19

APROVADO em 25/10/19
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhorí, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

financiamento do mesmo bem ou projeto para mais de uma instituição financeira ao mesmo tempo.


[...]

Art. 8º O Município disponibilizará, anualmente, o valor de até R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) para o programa, sendo que os empresários interessados em participar deverão inscrever-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

[...]

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 24 de outubro de 2019.


ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE PRETA
TRABALHANDO PELA AGENTE

Câmara Municipal de Verei
Ponte Preta-RS
Protocolado em 25/10/19

APROVADO em 25/10/19
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS